**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 652303/2016**

**Recorrente – Ademar Miguel de Melo**

Auto de Infração n. 160123, de 27/12/2016

Relator – Vanessa de Araújo Lobo - OPAN

Advogado – Daniel Augusto Florese Martini – CREA/MT 16695-D

1ª Junta de Julgamento de Recursos.

**ACÓRDÃO – 079/20**

Auto de Infração n. 160123, de 27/12/2016. Desmate a corte raso de 338,00 hectares de vegetação em estágio avançado de regeneração natural, sem autorização do órgão competente. Decisão Administrativa n. 752/SUNOR/SEMA/2017, pela homologação do Auto de Infração n. 160123, arbitrando a penalidade de multa no valor de R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08. Requer o recorrente que seja anulado o auto de infração n. 160123 e o Termo de Embargo/Interdição n.101438, que seja considerado o prazo de recurso administrativo de vinte dias para protocolo cumprido. Espera o recorrente que sejam as presentes alegações acolhidas para o fim de decretar a nulidade do auto de infração e/ou, quanto ao mérito, a improcedência da autuação e embargo, e, com evidência, a inexigibilidade da multa aplicada, arquivando-se os presentes autos de processo administrativo. Recurso improvido.

Vistos, relatados, e discutidos, decidiram os membros da 1ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, acolher o voto do relator, por se tratar de um vício sanável, votamos pelo provimento parcial do recurso, no sentido de reformar o valor da multa aplicado para R$ 312.591,00 (trezentos e doze mil e quinhentos e noventa e um reais), conforme Parecer Técnico n.336/GCMA/SMA/2018 (fls. 105/106) e a carta imagem (fls. 107/117), nos termos do artigo 25 do Decreto Estadual 1.986/2013 e artigo 52 do Decreto Federal 6.514/08.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

Representante da SEMA

**Augusto César Costa Filho**

Representante do IBAMA

**Izadora Albuquerque S. Xavier**

Representante da PGE

**Monicke Sant’Anna P. de Arruda**

Representante da FIEMT

**Paulo Marcel Grisoste S. Barbosa**

Representante da AMM

**Edilberto Gonçalves de Souza**

Representante da FETIEMT

**Fernando Ribeiro Sales**

Representante do IESCBAP

**Mateus Brun de Souza**

Representante da OPAN

Cuiabá, 30 de setembro de 2020.

**Ramilson Luiz Camargo Santiago**

**Presidente da 1ª J.J.R.**

.